

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CADASTRO DE RESERVA
DE BOLSISTA DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – 2025A**

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Católica Dom Bosco torna pública as inscrições para o processo de seleção de bolsistas, observado os dispostos na Portaria nº 149 da CAPES, de 01/08/2017, que disciplina o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, bem como os dispostos das demais agências de fomento e da Resolução PROPP/UCDB n.1 de 07 de fevereiro de 2024.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão abertas a estudantes ingressantes em 2025, regularmente matriculados no curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Educação que cumpram com as exigências, conforme disposto no Art. 6º da Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017 e que não tenham bolsa vigente:

I - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC em que está regularmente matriculado;

II - Quando beneficiário da modalidade I, prevista no art. 8º, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada as exceções previstas na Resolução PROPP/UCDB n. 01, de 07 de fevereiro de 2024.

III - Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para a titulação;

IV - Repassar mensalmente à Instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V - Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º.

1.2. Período de inscrição: 12 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025.

1.3. Formas de inscrição: As inscrições deverão ser enviadas para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação (Bloco D/ Setor D/ Piso Superior), pelo e-mail ppge@ucdb.br.

1.4 Documentação exigida para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida;
- b) Apresentar currículo atualizado e inscrito na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), com comprovantes dos indicadores de produção científica no período de janeiro de 2021 até junho de 2025. Os comprovantes deverão estar organizados na mesma ordem que os registros no Curriculum Lattes.
- c) Autodeclaração de que não possui vínculo empregatício (Anexo III) ou Declaração de Jornada de trabalho semanal da instituição empregadora ou documento que ateste o afastamento das atividades de trabalho assinada pelo órgão competente, informando se é com ou sem remuneração.

§1 Os documentos comprobatórios emitidos por instituições devem ser timbrados e conter a identificação com nome e cargo de quem assina. Serão considerados como comprovantes de publicação:

a. Todas as fontes originais (Revistas, CDs de Anais, Anais impressos, Livros). elas serão devolvidas após a divulgação dos resultados;

- b. Impressão ou cópia dos artigos originais, desde que possuam cabeçalho ou rodapé com o nome do evento ou da revista e o ano da publicação;
- c. Cópias do sumário paginado e com a autoria, juntamente com a ficha catalográfica do livro;
- d. Cópias dos resumos com a autoria, juntamente com a ficha catalográfica dos ANAIS.

1.1. Fica vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo.

1.2. As inscrições estarão sujeitas a deferimento, com a relação dos pedidos deferidos devendo ser divulgada até o dia 23 de junho de 2025, pela Secretaria do Programa no site ([clique aqui](#))

2 DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

2.1. O julgamento das inscrições e a decisão final sobre a concessão das bolsas são atribuições exclusivas da Comissão de Bolsas do Programa.

2.2 As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser ou não renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e de 48 (quatro e oito) meses para o Doutorado para as bolsas CAPES e UCDB e 36 meses para as bolsas FUNDECT, conforme disponibilização da agência de fomento e, se atendidas as seguintes condições:

I – Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, atestada pelo orientador e Comissão de Bolsas.

II – Persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a sua concessão anterior.

2.3 O beneficiário da bolsa PROSUC está obrigado a:

I – cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

II - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa depois-graduação e pela ICES;

IV - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com regulamento vigente do PROSUC;

V - apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;

VI - informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas.;

VII - não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

VIII - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

IX - citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Novel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;

X - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação; – quando beneficiário de custeio de taxa escolar, repassar o valor recebido em sua conta mensalmente à instituição a qual está vinculado, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

XI – estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

XII – estar ciente de que é atribuição da ICES abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUC, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes a título de auxílio para pagamento de taxas.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo para cadastro de reserva, aplicável apenas aos candidatos que se inscreverem e preencherem os requisitos deste edital, será feito com base no Currículo Lattes e seus respectivos documentos comprobatórios, conforme tabela de pontuação (Anexo II) para a Modalidade II.

4 DO RESULTADO

4.1 O resultado final do processo de seleção será divulgado oficialmente, na página do Programa pela Secretaria do Programa, **até o dia 24 de junho de 2025**.

5 DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
12/06/2025 a 18/06/2025	Período de Inscrições	Até as 17 horas do dia 18/06/2025
23/06/2025	Divulgação das inscrições deferidas	Até às 17 horas do dia 23/06/2025
24/06/2025	Divulgação do Resultado Final	A partir das 8h

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital e dos instrumentos legais a que este faz referência, que o candidato declara conhecer na sua íntegra, bem como das normas gerais da Universidade Católica Dom Bosco.

6.2 Do resultado, caberá recurso à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação do Programa em Educação, a ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua divulgação.

6.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.

6.4 A confirmação e implementação da bolsa dependerá do aceite das responsabilidades constantes

no Termo de Compromisso, a ser assinado pelo candidato.

6.5 A participação no processo seletivo se caracteriza como cadastro de reserva e não garante a existência de bolsa nem cessa as obrigações do contrato de matrícula; desta forma, o presente Edital habilita o candidato aprovado a receber bolsa CAPES/PROSUC ou bolsa Excelência – UCDB ou bolsa FUNDECT, à medida que estas sejam ofertadas e disponibilizadas pelas respectivas agências financeiradoras. A implementação da bolsa dependerá de sua disponibilização no sistema da respectiva agência financeiradora.

6.6 Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo para cadastro de reserva, o estudante manifesta livre, informada e inequívoca ciência referente ao tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, garantido o integral cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), e que os dados e as informações ora fornecidos serão compartilhados com terceiros para fins de cumprimento da finalidade a que se propõe o presente Edital.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Campo Grande, MS, 12 de junho de 2025

Prof. Dr. José Licínio Backes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
Presidente da Comissão de Bolsas